



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

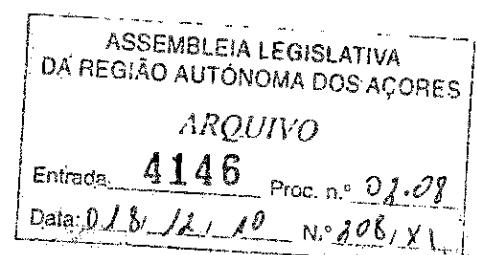
---

Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Proposta de Resolução n.º 1870/XIII/4.ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo a implementação de medidas regulamentares urgentes de proteção das espécies de cavalos-marinhos em Portugal.

7 de dezembro de 2018





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 1870/XIII /4.<sup>a</sup> (CDS-PP) -  
RECOMENDA AO GOVERNO A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS REGULAMENTARES URGENTES DE  
PROTEÇÃO DAS ESPÉCIES DE CAVALOS-MARINHOS EM PORTUGAL.**

*Capítulo I*  
**INTRODUÇÃO**

---

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Proposta de Resolução n.º 1870/XIII /4.<sup>a</sup> (CDS-PP) - Recomenda ao Governo a implementação de medidas regulamentares urgentes de proteção das espécies de cavalos-marinhos em Portugal.

A supramencionada Proposta de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 05 de novembro de 2018, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

*Capítulo II*  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

*Capítulo III*  
**APRECIACÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Na generalidade**

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por referir que “O aumento da procura do mercado asiático está a colocar em risco de extinção várias espécies marinhas, entre as quais o cavalo-marinho, uma espécie vulnerável à apanha ilegal.”

Acrescentando-se, em seguida, que “Ao cavalo-marinho são atribuídas propriedades farmacológicas, que motivam a sua captura e venda ilegais, a preços exorbitantes.”

Especifica o proponente que “Em Portugal, um quilo (cerca de 300 espécimes) pode atingir os 1500 euros, sendo que este valor multiplica até duas vezes e meia quando chega ao mercado asiático.”

Neste contexto, salienta-se que “A captura ilegal de cavalos-marinhos é um problema mundial, estimando-se que, anualmente, só em redes de arrasto ou de cerco, sejam capturados mais de 37 milhões de exemplares.”

Assim, a iniciativa ora em apreciação visa, em concreto, recomendar “ao Governo:

- 1- A adoção das medidas legislativas e/ou regulamentares diretamente dirigidas à proteção urgente e necessária das espécies de cavalos-marinhos existentes em Portugal – *Hippocampus hippocampus* e o *Hippocampus guttulatus*;
- 2- A intensificação da fiscalização necessária à prevenção da sua captura ilegal;
- 3- A promoção de ações de educação ambiental junto da população escolar e da comunidade piscatória, em particular, com o objetivo de consciencializar para a importância da preservação destas espécies e do seu *habitat* em Portugal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

4- Que a implementação destas medidas seja feita de forma articulada com os vários ministérios que tutelam as áreas envolvidas.”

*Na especialidade*

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista emitiu parecer favorável na generalidade, no entanto, na especialidade considera o seguinte:

- a. As duas espécies referenciadas existem no Mar dos Açores;
- b. Dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que as regiões autónomas são pessoas coletivas territoriais e têm poderes de “legislar no âmbito regional em matérias enunciadas no respetivo estatuto político-administrativo e que não estejam reservadas aos órgãos de soberania.”

Neste enquadramento, o artigo 57.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores compete aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas legislar e regulamentar matérias de ambiente e território, entre elas “a proteção do ambiente, promoção do equilíbrio ecológico e defesa da natureza e dos recursos naturais, incluindo a fiscalização e monitorização dos recursos naturais” e “os recursos naturais, incluindo habitats, biodiversidade, fauna e flora, recursos geotérmicos, florestais e geológicos.”.

- c. Assim, dando cumprimento às normas constitucionais e estatutárias supra referidas, propõe-se a alteração do n.º 4 da Proposta nos seguintes termos: “4 - Que a implementação destas medidas seja feita de forma articulada com os vários ministérios que tutelam as áreas envolvidas, tendo as competências dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira.”

*Capítulo IV*

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O **Grupo Parlamentar do BE** emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, que não se manifestaram sobre a iniciativa em apreço.

*Capítulo V*  
**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à Proposta de Resolução n.º 1870/XIII /4.<sup>a</sup> (CDS-PP) - Recomenda ao Governo a implementação de medidas regulamentares urgentes de proteção das espécies de cavalos-marinhos em Portugal.

Ponta Delgada, 07 de dezembro de 2018

A Relatora,

*Maria da Graça Silva*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco César*